



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT-RT 01/2019

Dispõe sobre normas e procedimentos de comunicações recomendadas aos usuários das instalações animais de experimentação com roedores do Campus A.C. Simões.

Sumário

1. Apresentação
2. Projetos de Pesquisa (Cadastro)
3. Recebimento de Animais
4. Eutanásia e PFH de Animais
5. Procedimentos Especiais
6. Disposições Finais
7. Base Legal

1. Apresentação

Esta orientação técnica tem como objetivo padronizar e formalizar as rotinas de comunicação das instalações animais destinados à experimentação com roedores no Campus A.C. Simões/UFAL. Busca-se, com isso, tornar o processo rastreável — considerando que a universidade ainda não dispõe de sistema próprio —, uniformizando os procedimentos e assegurando a criação de um banco de dados referente às atividades diárias de manutenção dos animais de pesquisa. Essa padronização visa garantir o cumprimento das normas estabelecidas pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAL), pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

2. Projetos de Pesquisa (Cadastro)

- Todo projeto de pesquisa somente poderá ser iniciado após:
 1. Aprovação pela CEUA/UFAL;
 2. Anuência prévia do Coordenador da Instalação Animal, mediante formulário próprio [Autorização do Coordenador](#).
 3. Cadastro do projeto por meio do formulário [Cadastro do Projeto de Pesquisa](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP

3. Recebimento de Animais

- O recebimento e alojamento de animais somente poderá ser realizado pelo pesquisador do projeto aprovado na CEUA, após autorização do coordenado da instalação animal, respeitada a capacidade da instalação;
- Nenhum animal poderá ser alojado sem ciência do Responsável Técnico (RT).
- A comunicação deve ser feita por meio do formulário [Comunicação de Alojamento](#), com antecedência mínima de 48 horas.
- O responsável pelo recebimento deverá:
 1. Verificar a sala destinada ao recebimento dos animais com antecedência. Checando os equipamentos de ventilação e monitoramento, recintos, bebedouros;
 2. Arquivar a documentação de trânsito e atestado sanitário dos animais recebidos;
 3. Pesar e identificar individualmente os animais;
 4. Alojá-los nos recintos primários previstos para aclimatação/quarentena;
 5. Preencher e fixar a Ficha de Recinto nas respectivas gaiolas;
 6. Deixar os animais aclimatando por um

O Médico Veterinário deve realizar vistoria clínica no ato do recebimento ou no prazo máximo de 72 horas.

4. Eutanásia e PFH de Animais

- Nenhum animal deverá ser submetido a eutanásia ou outro procedimento que resulte em ponto final humanitário sem ciência do RT.
- A comunicação deve ser feita formalizada via formulário [Comunicação Eutanásia/PFH](#), com antecedência mínima de 48 horas para os casos de Eutanásia experimental.
- O Médico Veterinário deverá supervisionar o procedimento de forma presencial ou autorizar colaborador participante da pesquisa devidamente capacitado.

5. Procedimentos Especiais

Nos seguintes casos, deve haver comunicação prévia e registro por meio do formulário [Solicitar Visita Veterinária](#):

- Procedimentos de anestesia e/ou cirurgia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**

- Avaliação clínica pós-cirúrgica e tratamento da dor;
- Avaliação clínica de animais com sinais de enfermidade;
- Avaliação de grupos com comportamentos atípicos;
- Óbito não previsto e necropsia (o corpo deve ser acondicionado em recipiente de risco biológico e congelado até a necropsia).

6. Disposições Finais

- Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Responsável Técnico em conjunto com a coordenação da instalação animal, e quando necessários reportados a CEUA/UFAL.
- Esta orientação deve ser seguida por todos os pesquisadores, orientadores e usuários das instalações animais destinadas a roedores do Campus A. C. Simões.

7. Base Legal

- Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 (Lei Arouca)
- Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA)
- Código de Ética do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)
- Manual de orientação do responsável técnico-sanitário em estabelecimentos que criem ou utilizem animais em atividades de ensino ou pesquisa científica 2023

Maceió, setembro de 2019



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Unidade responsável: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP

Bruno Neves Wanderley - Médico Veterinário – CRMV 0348/AL

(Última revisão em 23/09/2025)